



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

## **Ata Nº. 9/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 30 de abril de 2020**

### **Ordem do dia**

#### **1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior**

#### **2. Período de Antes da Ordem do Dia**

#### **3. Assuntos da Câmara Municipal**

- 3.1. Proposta para aprovação de Atribuição de Apoio Financeiro para a realização de Obras no quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.
- 3.2. Proposta para aprovação da Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de Atribuição de Subsídio para Aquisição de Viatura tomada a 10 outubro de 2019 e Atribuição de Apoio Financeiro para Recuperação de motor de Viatura da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.
- 3.3. Proposta para aprovação do Protocolo entre o Município de Pedrógão Grande e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande (A.H.B.V.P.G).  
Implementação de Medidas/Ações - Covid-19
- 3.4. Proposta para aprovação de tomada de posição da Câmara Municipal na defesa da equidade e qualidade nos serviços públicos de água, saneamento e resíduos através da APIN.
- 3.5. Proposta para aprovação da Alteração do tarifário praticado pela empresa intermunicipal APIN para 2020, constante em anexo (Anexo I);
- 3.6. Resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença - Covid-19, que obrigou ao decretar do Estado de Emergência Nacional.

#### **4. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças**

- 4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 29 de abril de 2020:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 09/04/2020 a 24/04/2020:

**5. Setor de Obras Públicas**

5.1. Proposta para aprovação da Prorrogação de prazo de execução da empreitada "Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande" - Empreiteiro - Floresta Bem Cuidada, Lda.

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** Valdemar Gomes Fernandes Alves

**Vereadores:** António José Figueira Domingues  
Maria Margarida David Lopes Guedes  
Raúl José Piedade Baptista Garcia  
Nelson David Fernandes

**Hora de Abertura: 15:00**

**Hora de Encerramento: 17:30**

**Secretário: O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Nuno Acácio Dias Assunção**

Deu-se início à reunião, com a discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

**1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior:** Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 8/2020, referentes à Reunião de Câmara Ordinária de 17 de março, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, deu a palavra ao Consultor da Proteção Civil Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves, que fez o ponto de situação do Plano Operacional Municipal de Combate ao Covid-19,



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

informando que a Câmara Municipal prosseguiu com as medidas de Contingência, alinhadas com a emergência de Saúde Pública e com as recomendações e diretrizes da Direção-Geral da Saúde, nomeadamente nos espaços destinado ao isolamento e quarentena, em que foram feitos pequenos ajustes. O Centro de Triagem na vila de Pedrogão, no anterior local dedicado ao Centro de Saúde Provisório, foi agora destinado albergar os serviços do Município. Continuou a responder-se prontamente a qualquer situação verificada num dos pontos sensíveis, designadamente o Lar e Unidade de Cuidados Continuados Integrados da Santa Casa da Misericórdia, visando igualmente dar pronta resposta, a qualquer situação emergente de maior dimensão. Criou-se uma parceria com os Bombeiros Voluntários de Pedrogão Grande, pelo que são agora aqueles que fazem o transporte dos doentes com Covid-19. A Acção Social faz a recolha de receitas médicas e entrega aos munícipes os respetivos medicamentos e exames médicos. Prosseguiu-se com a prevenção do vírus pelo que foi distribuído diverso material de proteção.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, começou por se referir às Comemorações do “25 de abril” e disse considerar ter sido boa iniciativa o Concerto no dia 24 á noite em Streaming e em direto a partir da Casa Municipal da Cultura, “Cantar abril com António Ataíde” ao qual assistiu. Referiu e lamentou, no entanto, que o mesmo não tenha sido largamente divulgado e atempadamente como seria expectável.

Prosseguiu e solicitou informação relativamente ao ponto de situação do Parque de Campismo, pois o mesmo sendo agora um local para isolamento e quarentena do Covid-19, quais são as perspetivas futuras, pois em sua opinião dever-se-ia equacionar a sua concessão. Sobre o Restaurante Lago Verde, questionou o que está previsto para aquela infraestrutura, pelo que considerou ser de todo o interesse ser feita uma concessão.

A terminar disse que deparou com várias ervas queimadas, resultantes da desinfeção das ruas/passeios da vila de Pedrogão Grande e questionou se o produto em causa, está legalmente previsto para uma desinfeção segura, ou se trata de produto ilegal.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, em relação ao Concerto, disse ter sido o mesmo preparado, perto da data do evento. Referindo-se ao Parque de Campismo, considerou ser uma realidade, dadas as circunstâncias e estar neste momento a ser utilizado preventivamente para isolamento e quarentena do Covid-19, no entanto não vai ser descurada a abertura daquele espaço para o fim a que se destina. Disse em relação ao Restaurante “Lago Verde” que ainda não foram entregues as chaves, posteriormente terá que ser avaliado o estado do imóvel e do recheio e dado tratar-se de uma infraestrutura de benefício para o concelho, terá que sofrer várias intervenções para um futuro profícuo.

Continuou e ainda em resposta à Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, disse acreditar tratar-se de material inócuo, o utilizado na desinfeção das vias públicas, no entanto vai averiguar.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A terminar, informou que alguns serviços municipais e respetivos colaboradores estão a ser transferidos para os módulos, no seguimento da política de modernização administrativa do município, tendo em vista, não só, a melhoria das condições de trabalho, mas também um serviço de atendimento ao munícipe digno, eficaz e célere. Neste âmbito, disse ainda que os serviços municipais, irão reabrir ao público, de acordo com as diretrizes da DGS e cumprindo as regras de higienização e segurança.

### **3. Assuntos da Câmara Municipal**

#### **3.1. Proposta para aprovação de Atribuição de Apoio Financeiro para a realização de Obras no quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.**

1. Considerando que:

- Presente ofício n.º 065/2020 de 14 de abril de 2020, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, o qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta. Na qual a A.H.B.V.P.G., agradece o gesto do Município na oferta de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Dada a relação de cooperação entre ambas as instituições, entenda-se, Câmara Municipal e Associação de Bombeiros, e tendo em conta a atual conjuntura económica provocada pela pandemia COVID-19, e pela perda de receitas próprias pela A.H.B.V.P.G., solicitou esta Associação apoio financeiro de carácter extraordinário para a realização de Obra nas Instalações do Quartel, nomeadamente na criação de uma sala de Higienização/Desinfecção dos equipamentos e materiais de socorro. Tendo sido apresentado orçamento na importância de 27.250,00€ + IVA.
- Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;
- Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada, tais objetivos;
- Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização;
- Foi definido, como um dos objetivos do Município de Pedrógão Grande, o apoio a entidades de relevante interesse para o Concelho, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades;
- A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada nesta proposta agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuições de Apoios ao Associativismo;



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Os subsídios podem ser concretizados através do apoio as entidades com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o município, de carácter regular ou meramente pontual;
- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de Obras ou à realização de eventos de interesse par o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;
- Nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro interesse para o Município”;
- A A.H.B.V.P.G. é uma Associação de utilidade pública, de carácter essencialmente humanitário e de duração ilimitada;
- Por outro lado, a A.H.B.V.P.G., tem ainda como propósito o fomento da formação cívica na área da Proteção Civil.

2. Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos da aplicação conjugada da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.ºp da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a proposta de:

- ✓ - Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, no montante de 80% do Orçamento apresentado pela mesma para a Realização de obras no seu quartel com vista à criação da Sala de Higienização dos Equipamentos de Saúde, bem como de arrumação do Material Clínico de suporte às Ambulâncias, bem como do equipamento de proteção individual, tais como máscaras, luvas, viseiras e outros produtos de higienização e desinfeção.

**O Vereador Nelson David Fernandes retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação da presente proposta em virtude de fazer parte dos órgãos sociais.**

Sobre o tema, o Vereador António José Figueira Domingues, disse já ter feito parte dos Órgãos Sociais, daquela Associação, pelo que considerou ser imprescindível e indispensável e argumentou ainda ser um dever e obrigação prestar todo o apoio possível.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**3.2. Proposta para aprovação da Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de Atribuição de Subsídio para Aquisição de Viatura tomada a 10 outubro de 2019 e Atribuição de Apoio Financeiro para Recuperação de motor de**





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Viatura da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.**

1. Considerando que:

- Presente ofício n.º 065/2020 de 14 de abril de 2020, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, o qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta. Na qual a A.H.B.V.P.G., agradece o gesto do Município na oferta de EPI's.
- Tendo esta Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários dirigido ao Executivo Municipal ofício n.º 207/2019 de 2 de outubro, a solicitar apoio financeiro para a Aquisição de Viatura, em virtude de a mesma se destinar a substituir veiculo que ficou fortemente danificado aquando de um incêndio, e, tendo tido tal pedido aceitação por parte do Executivo Camarário, o qual face às alternativas expostas, decidiu contribuir financeiramente com a verba de 28.210,00€ (vinte e oito mil e duzentos e dez euros) para aquisição de viatura em 2 mão.
- Esta viatura seria comparticipada por três entidades A.N.P.C. – Autoridade Nacional de Proteção Civil, Município de Pedrógão Grande, e A.H.B.V.P.G.;
- Perante obstáculos de variadíssima ordem e, com a sua frota de veículos de combate a incêndios reduzido, não só pela viatura acidentada, mas também pelo fato de algumas das suas viaturas se encontrarem em manutenção, consequência da sua utilização intensiva, e de muitas já terem ultrapassado há muito o seu ciclo de vida, apresentando grande desgaste, provocando uma manutenção atenta e constante a Direção da A.H.B.V.P.G., procedeu à Recuperação da Viatura acima mencionada. Esta recuperação/manutenção teve o custo de 14.500,00€, acrescidos de iva á taxa legal em vigor. Tal como orçamento que se anexa.
- Dada a relação de cooperação entre ambas as instituições, entenda-se, Camara Municipal e Associação de Bombeiros, e tendo em conta a atual conjuntura económica provocada pela pandemia COVID-19, e pela perda de receitas próprias pela A.H.B.V.P.G., solicita esta Associação apoio financeiro de caracter extraordinário para a recuperação da viatura em causa;
- Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil;
- Foi definido, como um dos objetivos do Município de Pedrógão Grande, o apoio a entidades de relevante interesse para o Concelho, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades;
- A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada nesta proposta agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuições de Apoios ao Associativismo;



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Os subsídios podem ser concretizados através do apoio as entidades com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o município, de carácter regular ou meramente pontual;
- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de Obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;
- Nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro interesse para o Município”;
- A A.H.B.V.P.G. é uma Associação de utilidade pública, de carácter essencialmente humanitário e de duração ilimitada;
- Por outro lado, a A.H.B.V.P.G., tem ainda como prepósito o fomento da formação cívica na área da Proteção Civil.

2. Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos da aplicação conjugada da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.ºp da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a proposta de:

- Revogação da Deliberação tomada em Reunião do Executivo Municipal de 10 de outubro de 2019, onde foi atribuída a verba financeira de 28.210,00€ para Aquisição de Viatura em 2-ª Mão;
- Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, no montante de 11.600,00€, equivalente a 80% do Orçamento apresentado pela mesma para a Recuperação da Viatura acima mencionada;

**O Vereador Nelson David Fernandes retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação da presente proposta em virtude de fazer parte dos órgãos sociais.**

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, tendo a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, ressaltando votar favoravelmente, com a condição da viatura estar devidamente legalizada.

Foi a mesma aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**3.3. Proposta para aprovação do Protocolo entre o Município de Pedrógão Grande e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande (A.H.B.V.P.G).**

**Implementação de Medidas/Ações - COVID-19**

1. Considerando que:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

As Associações dos Bombeiros Voluntários, conforme o previsto no art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Na sequência do surto na nova estirpe de Coronavírus (COVID-19), foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, e posteriormente renovado pelo Decreto Presidencial n.º 17-A/2020, de 02 de abril, tendo sido decretadas pela Presidência do Conselho de ministros, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 02 de abril, um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão da doença na comunidade;

De igual modo, tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Pedrogão Grande implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, um conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar o interesse público;

Assim sendo, e atentos os efeitos económicos e sociais provocados pela atual situação, torna-se igualmente necessário aplicar um conjunto de outras medidas de mitigação complementares, com o objetivo de salvaguardar o bem-estar da nossa população, francamente envelhecida e dispersa pelas nossas aldeias.

Este cenário tem levado o Município de Pedrogão Grande, a desencadear um conjunto de medidas de apoio e projetos direcionados, não só à população mais idosa, que se apresenta como um Grupo de Risco a esta Pandemia da COVID-19, mas também à população em geral, nomeadamente medidas que incidam sobretudo na criação de respostas nas áreas de saúde e social;

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, colaborando com a Corporação de Bombeiros Voluntários para a concretização daquele fim;

Nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro interesse para o Município”;

2. Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos da aplicação conjugada da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

**O Vereador Nelson David Fernandes retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação da presente proposta em virtude de fazer parte dos órgãos sociais.**





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**3.4. Proposta para aprovação de tomada de posição da Câmara Municipal na defesa da equidade e qualidade nos serviços públicos de água, saneamento e resíduos através da APIN.**

Considerando que:

A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior foi constituída para operar no sector do ambiente, na sequência de diretrizes governamentais e de entidades europeias, para a criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos.

Integram a APIN os municípios de: Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.

A criação da APIN decorreu de um alargado processo de discussão, amplamente debatido, tendo sido aprovado por todos os Executivos Camarários e Assembleias Municipais dos Municípios que constituíram a APIN.

Importa salientar que a APIN cumpre os requisitos das medidas propostas pelo Programa Nacional de Coesão Territorial – Unidade de Missão de Valorização do Interior (UMVI).

O Ponto 3.10 deste programa consagra o dever de promover o desenvolvimento regional no âmbito dos sistemas multimunicipais, no aprofundamento da colaboração com os municípios, na política de contratação de bens e serviços, na constituição de centros de competências regionais em rede e na reorganização da área corporativa, de forma a garantir a sustentabilidade ambiental e financeira dos sistemas municipais de abastecimento de água e drenagem de efluentes.

No Ponto 3.27 da mesma UMVI, a recomendação vai, igualmente, no sentido de fomentar a anexação dos sistemas municipais de saneamento básico.

Assim, independentemente da solução organizativa adotada, e sempre por vontade dos municípios, a agregação de sistemas é fundamental, e a aplicação de fundos comunitários privilegiar esta agregação.

Os princípios previstos no Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNOT) remetem para a necessidade de dar enquadramento territorial à programação estratégica e operacional do ciclo de fundos comunitários pós 2020, e de se ter em consideração os objetivos do Governo no domínio da valorização do território e da promoção da coesão territorial, incluindo as diversidades territoriais e a aposta no desenvolvimento do interior.

A APIN segue, assim, as diretrizes do Governo e da União Europeia no que concerne este tipo agregação, sob pena dos municípios não poderem candidatar-se e aceder,

Reunião Ordinária 30-04-2020



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

especificamente, a estes fundos comunitários. Sendo que urge efetuar investimentos na resolução de problemas adjacentes à distribuição de água em baixa e na manutenção e ampliação das redes de saneamento.

A APIN cobre uma área de 1900 km<sup>2</sup>, com cerca de 80 mil habitantes, e conta com um plano de investimento global de 137 milhões de euros, dos quais mais de 40 milhões de euros a serem executados, nos primeiros 5 anos de atividade. Atualmente existem já dezenas de candidaturas aprovadas pelo POSEUR.

A APIN visa, entre outros objetivos, aumentar a qualidade do serviço prestado com a implementação de medidas concretas de eficiência hídrica, onde se destaca: a redução de perdas na rede de abastecimento e a implementação de sistema de monitorização e controlo, o alargamento generalizado da taxa de cobertura dos serviços de água e saneamento, e a atuação empenhada nas questões ambientais, tais como o privilegiar da economia circular, e a redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia.

Deste modo, a APIN, como resulta do ora exposto, e do Contrato de Gestão Delegada celebrado em 2 de Outubro de 2019 com os Municípios que a integram, ao abrigo do disposto no artigo 17º do DL 194/2009 de 20 de Agosto, visa alcançar as mais valias subjacentes à agregação dos sistemas, num regime exclusivamente público, de domínio a 100% pelas autarquias locais, cujos interesses públicos serão assim o seu propósito.

Realçamos ainda a cláusula 14.ª do Contrato de Gestão Delegada que estipula, para os Municípios, enquanto entidade delegante, os seguintes poderes relativamente à Entidade Gestora:

- a) Definição dos grandes objetivos para a Entidade Gestora, integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- b) Aprovação dos tarifários dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais;
- e) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o objeto e âmbito da Contrato, nomeadamente através da imposição de modificações ao Plano de Investimentos previstos no Anexo IV; (do Contrato de Delegação Gestão)
- d) Autorização de aumentos de capital social propostos pela Entidade Gestora ou da sua abertura a terceiros;
- e) Aplicação das sanções previstas para o incumprimento dos objetivos e metas definidos;
- f) Emissão de ordens ou instruções relativamente à atividade delegada, bem como definição das modalidades de verificação do cumprimento das mesmas.

Feito este enquadramento, importa esclarecer que o aumento (inicial) do valor das faturas, emitidas pela APIN, resultou da aplicação da Lei das Finanças Locais, e por ser necessário ajustar os tarifários às exigências da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR).



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Com efeito, os serviços de águas e resíduos têm de ser económica e financeiramente sustentáveis. A legislação prevê que estes devam garantir a recuperação de custos e assegurar capacidade de investimento para expansão e reabilitação da rede. As tarifas até então praticadas nos 11 municípios não eram de todo sustentáveis, provocando desequilíbrios orçamentais e inibições de investimento.

O aumento das tarifas seria, deste modo, sempre inevitável, mesmo que os municípios continuassem a operar isoladamente, sendo que, se o fizessem, os aumentos seriam necessariamente muito maiores.

Contudo, neste contexto, a APIN e os municípios que a integram, conscientes do impacto financeiro no orçamento das famílias e das empresas, tomaram as diligências necessárias, junto do governo e da entidade reguladora do setor (ERSAR), na defesa de tarifários mais equitativos e adequados à realidade socioeconómica da região abrangida, com o intuito de minimizar os efeitos nefastos dos supracitados aumentos.

Nesta sequência, obteve-se junto das referidas entidades a anuência para uma revisão tarifária com aplicação retroativa a 01 de janeiro de 2020. Estas novas tarifas garantem uma redução de custos dos serviços, tanto para os consumidores domésticos, como para o comércio e indústria.

**Contextualização:**

- O percurso para a constituição de uma solução agregada nos municípios da Região de Coimbra e da Região de Leiria tem vindo a ser desenvolvido e amadurecido ao longo dos últimos anos.
- Em 2017-2018, as Comunidades Intermunicipais da Região de Coimbra e de Leiria iniciaram um trabalho, para 14 municípios, intitulado “Estudo Estratégico relativo à agregação dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pêra, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, no âmbito do abastecimento de água em baixa, saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos urbanos”.
- Desse trabalho resultou a evidenciação das vantagens da agregação, isto é, da criação do sistema intermunicipal projetado. Concretamente que, na análise da situação atual: (i) a gestão dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros; (ii) os padrões de nível de serviço atualmente exigidos dificilmente se conseguem atingir, mantendo o *status quo*; (iii) que em Municípios do interior, com reduzida dimensão, o baixo nível de serviço não é atrativo para empresas nem para famílias que pretendam fixar-se nesses Municípios; (iv) a situação atual aconselha a uma mudança no modelo de gestão capaz de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira; (v) é, contudo, necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos desafios atuais e que (vi) tal dimensão é possível concretizar-se através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água saneamento e resíduos urbanos.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- No período pré-constitutivo da APIN, 3 dos Municípios envolvidos nos estudos (Condeixa-a-Nova, Arganil e Miranda do Corvo), optaram por não integrar o sistema intermunicipal consubstanciando-se a realização dos estudos de racionalidade económica e financeira na lógica de uma integração territorial de apenas 11 municípios, e já não de 14 municípios.
- Assim, os restantes 11 municípios (Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares) consideraram que os pressupostos que para a criação de um sistema intermunicipal prosseguiram para a definição do modelo de gestão do sistema intermunicipal a criar que mais benefícios trouxesse a esse sistema global.
- Consequentemente, reunidos os pressupostos legais e de interesse público procedeu-se à constituição da empresa intermunicipal, sendo formalmente tomadas as decisões previstas no artigo 15.º (criação de sistema intermunicipal), no artigo 6.º (escolha do modelo de gestão) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- Tais decisões foram tomadas pelas Assembleias Municipais, sob proposta da respetiva Câmara Municipal e foram acompanhadas, nos termos da lei, de todos os estudos que as fundamentam, designadamente o estudo estratégico relativo à agregação, o estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira, bem como o projeto do contrato constitutivo da empresa, a minuta de contrato de gestão delegada entre a Entidade delegante, os municípios e a empresa;
- Acresce que a constituição da empresa intermunicipal obedeceu à pronúncia da ERSAR legalmente obrigatória sobre a criação do sistema intermunicipal, sobre a escolha do modelo de gestão delegada e respetivos contratos, bem como a aprovação do Tribunal de Contas, do contrato de constituição da empresa intermunicipal, nos termos do disposto na Lei 50/2012;

A APIN procedeu a candidaturas em nome de todos os Municípios ao Aviso POSEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, ao Aviso POSEUR 12-2018-18 designado por “Investimentos nos Sistemas em Baixa com vista ao Controlo e Redução de Perda nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água”

- Os Municípios aprovaram o Plano de Investimentos para a agregação e o Plano de Negócios foi desenvolvido com base em pressupostos alterados substancialmente pela saída do Município de Penacova.

Face ao exposto:

- Considerando todo o enquadramento supra sintetizado, e a prossecução do interesse público dos municípios descrita e visada pela APIN, a decisão de saída do Município de Penacova, independentemente das necessidades de aperfeiçoamento contínuo dos processos e dos mecanismos associados à recém-criada APIN, revela-se extemporânea.

Reunião Ordinária 30-04-2020





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- O Município de Penacova, à semelhança dos demais municípios integrantes da APIN, desenvolveu os respetivos procedimentos necessários e exigíveis, face à sua posição de município aderente, no período transitório estatuído no n.º 2 da Cláusula 8.ª do Contrato de Gestão Delegada da APIN, o qual terminou em 31 de dezembro de 2019, por via da sua redução, após deliberação da Entidade Delegante de 2 de outubro de 2019. Contudo, a Assembleia Municipal de Penacova, na sua sessão extraordinária de 27 de março de 2020, deliberou por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de câmara de 20 de março de 2020, aprovar a proposta de saída da APIN.

Importa salientar:

- A definição das tarifas dos serviços municipais obedece às regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora para os serviços em alta e para os serviços aos utilizadores finais.
- Se a razão para a saída do Município de Penacova da APIN tem relação com os tarifários aplicado no início de atividade, esclarece-se que à data da decisão de saída da APIN este executivo não apresentou qualquer contraproposta para uma alteração dos valores dos tarifários aplicados, ou do modelo do tarifário.
- Os estudos de estimativa dos tarifários aplicados tinham sido aprovados em sede de reunião de Câmara e Assembleia Municipal e posteriormente os tarifários a aplicar também foram validados em reunião do executivo de Penacova

Conclusão:

Dúvidas não restam, que o Município de Penacova não exerceu devidamente os seus poderes e colocou em causa o funcionamento da APIN e conseqüentemente, lesou os outros Municípios aderentes.

Deve ser valorizada a nova estrutura APIN para benefício das populações do território que abrange, para que em conjunto com os seus autarcas, a APIN possa criar medidas de discriminação positiva e de equidade entre estes territórios;

Por considerar-se positiva a integração em sistemas intermunicipais, de capitais exclusivamente municipais, garantindo deste modo a soberania dos Municípios sobre a gestão da empresa e acautelando a representatividade da população, através dos seus executivos e assembleias municipais;

Para defender os propósitos anteriormente mencionados, que devem ser mantidos e assegurados, no novo quadro que se apresenta, decorrente da saída do Município de Penacova, propõe-se à Câmara Municipal que delibere e aprove:

- Solicitar à APIN que diligencie no sentido de que seja repostos, pelo município, o impacto causado pela alteração da sua posição, e conseqüente perdas financeiras verificadas até ao momento, bem como as futuras, ou seja, do investimento já efetuado pelos municípios para a constituição da referida empresa e dos problemas criados para investimentos futuros já planeados, de





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

acordo com o estipulado na Cláusula 28ª do Contrato de Gestão Delegada ou outras que se considere relevante;

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uma breve explicação sobre a matéria, pondo ao corrente o Executivo do ponto de situação.

**Deliberação:** Após análise e discussão, a presente proposta foi aprovada por maioria com um voto contra, do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia e quatro votos a favor do Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves e dos Vereadores António José Figueira Domingues, Maria Margarida David Lopes Guedes e Nelson David Fernandes.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia apresentou a seguinte declaração de voto que a seguir se transcreve:

*“Tomada de posição relativa à saída do Concelho de Penacova da APIN.*

*- Considerando que os Órgãos Autárquicos devem ser soberanos na defesa dos interesses dos seus cidadãos;*

*- Considerando que a contestação aos procedimentos da APIN é transversal aos vários Municípios que a integram, nesta fase;*

*- Considerando que a APIN não deve apelar à solidariedade de outros Municípios numa fase de conflito Penacova/APIN que ainda não está claro, voto contra esta tomada de posição”*

**3.5. Proposta para aprovação da Alteração do tarifário praticado pela empresa intermunicipal APIN para 2020, constante em anexo (Anexo I);**

**Resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, que obrigou ao decretar do estado de emergência nacional**

Considerando que,

1.Quanto à alteração de tarifário da APIN:

- a) Foram mantidas reuniões com o Governo e com a Entidade Reguladora (ERSAR) no sentido de avaliar uma redução no encargo mensal para os consumidores;
- b) Foi reconhecida por parte daquelas entidades a necessidade de proceder aos ajustamentos das tarifas, atendendo à especificidade do território de que faz parte a APIN;

2.Quanto à resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19:

- a) Vivemos no mundo, no país e também na zona do Pinhal Interior Norte uma crise epidemiológica, que terá, inevitavelmente, repercussões na vida de famílias e empresas;

Reunião Ordinária 30-04-2020



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- b) Torna-se imperioso tomar medidas de apoio a famílias, atividades económicas e instituições, designadamente IPSS, ONG e outras entidades de declarada utilidade pública;
- c) As medidas de apoio referidas no ponto anterior e deliberadas inicialmente em Assembleia Geral da APIN, incidiam sobre os meses de março, abril e maio (três meses);
- d) Contudo, a fatura relativa ao mês de fevereiro seguirá para pagamento em maio, numa fase em que as consequências da pandemia ao nível económico e financeiro se revelam cada vez mais gravosas e com maior impacto orçamental, justificando-se, deste modo, a antecipação para fevereiro das medidas de solidariedade, mantendo o período de vigência de três meses.

Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere, com os fundamentos acima aduzidos e ao abrigo das disposições legais aplicáveis:

1) Sobre a aprovação de uma nova estrutura tarifária da APIN com aplicação a partir de janeiro de 2020, que reduza o impacto do custo dos serviços, tanto para os consumidores domésticos como para os não domésticos (Anexo I);

As alterações introduzidas no novo tarifário traduzem-se na criação de um escalão intermédio até 10 m<sup>3</sup> para os clientes não domésticos e na redução do custo variável do saneamento, passando de 90% para 42% do custo médio variável do abastecimento de água (cfr. Anexo I);

2) Sobre a aprovação das medidas de apoio a famílias, atividades económicas e instituições, na sequência da necessidade de resposta à situação de crise epidemiológica, que consistem na bonificação ao tarifário em vigor a atribuir ao consumidor nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, nos seguintes termos:

Consumidores domésticos: aplicação do tarifário social a todos os utilizadores domésticos nos termos definidos no tarifário em vigor. A aplicação do tarifário social consiste em: 1) na isenção das tarifas fixas nos três serviços; 2) na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite de 15 m<sup>3</sup>; e 3) na redução do preço unitário da tarifa variável dos resíduos urbanos;

Consumidores não domésticos, com exceção das autarquias: desconto de 80% no valor total da fatura;

O impacto financeiro decorrente do apoio será suportado pelo Município, em função do número de clientes faturados em que decorrer a referida bonificação e mediante o pagamento de uma compensação à APIN;

**Deliberação:** Posta a votação a após análise e discussão foi proposto e deliberado votar separadamente os dois pontos da proposta de alteração do tarifário praticado pela Empresa Intermunicipal APIN para 2020, ficando a votação do seguinte modo: Ponto um- “*Quanto à alteração do tarifário da APIN*”, um voto contra do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, pois entende que deveriam existir duas propostas diferentes, sendo uma para análise da nova proposta tarifária e outra para as medidas



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

de apoio aplicadas em função do COVID.-19, uma abstenção do Vereador António José Figueira Domingues e três votos a favor do Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves e Vereadores, Maria Margarida David Lopes Guedes e Nelson David Fernandes.

Ponto dois- *“Quanto à resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19”* uma abstenção do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia e quatro votos a favor do Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves e Vereadores António José Figueira Domingues, Maria Margarida David Lopes Guedes e Nelson David Fernandes.

Foi ainda aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**4. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças**

**4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 29 de abril de 2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 463 934,92( Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos); Operações não Orçamentais: € 194 258,42(Cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos.)

**4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 09/04/2020 a 24/04/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 243.417,41 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e um cêntimos.)

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, questionou em que ponto de situação se encontram os pagamentos às Juntas de Freguesia de Vila Facaia e Graça, relativamente às transferências mensais, referentes aos Contratos Inter-administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal informou que esta situação vai ser regularizada com a maior brevidade possível.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia alertou para o pagamento de 3000,00€ à Escola do Benfica- Associação de Lazer, Desporto e Cultura-RED SCHOOL Associação, pois disse não concordar com o mesmo, dado trata-se de serviço que efetivamente não está a ser prestado, acrescentando que este e outros em idênticas circunstâncias deveriam ser suspensos. Mais referiu que deveriam ser revistos os Protocolos com essas entidades, avaliar custos reais e alguns custos de manutenção. Manifestou a sua preocupação, considerando que como Autarcas, poderão vir a ser responsabilizados por estes atos.

O Vereador António José Figueira Domingues, acrescentou que comunga da opinião do seu colega de bancada e acrescentou ser de rever os Protocolos, pois por não



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

estarem em atividade e em sua opinião, deviam ser alocados para outras entidades que continuam em funcionamento e a prestar apoio à população do Concelho, independentemente dos constrangimentos existentes nesta época de pandemia.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes é também de opinião que se deviam rever os pagamentos e quais os que se considerariam em condições de serem suspensos, posteriormente caso haja acertos os mesmos deverão ser tidos em consideração e observou assim caso não se proceda deste modo, estar-se-á a dar maus exemplos.

O Vereador Nelson David Fernandes disse também ser esse o seu entendimento, pelo que deveriam ser suspensos subsídios, aos que não estejam em funcionamento.

Assim, depois do debate sobre esta matéria, foi decidido e em consonância que sejam suspensos os pagamentos. Caso se comprovem despesas obrigatórias, será deliberado posteriormente.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes, disse trazer à próxima reunião de Câmara Municipal uma proposta, para posterior deliberação.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, prosseguiu e colocou várias questões nomeadamente a que se refere concretamente ao pagamento de 2 290,26€ à SOLIDCALC-Engenharia e Software; 3 013,50€ à GeoAtributo-Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território Ld<sup>a</sup>.; 3 547,20€ a Amadeu Pereira Cardoso- Sociedade Unipessoal Ld<sup>a</sup>.

A terminar deixou um reparo relativamente à distribuição de material de proteção, nomeadamente máscaras, salientando que a Junta de Freguesia de Vila Facaia, fez a distribuição pessoalmente pelos cidadãos da freguesia, nas suas residências.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, deu a palavra ao Chefe de Divisão Municipal em Regime de Substituição Nuno Acácio Dias Assunção, que disse esses pagamentos referirem-se a; licença de equipamento informático; revisão do Plano de Emergência Municipal – Proteção Civil; Equipamento de Proteção à Covid-19.

## **5. Setor de Obras Públicas**

### **5.1. Proposta para aprovação da Prorrogação de prazo de execução da empreitada "Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande" - Empreiteiro - Floresta Bem Cuidada, Lda.**

Considerando que:

Presente proposta de estabilização de emergência pós incêndio no concelho de Pedrógão Grande, em que o adjudicatário -Floresta Bem Cuidada, Ld.<sup>a</sup>, e na pessoa do empreiteiro é solicitada prorrogação de prazo de execução por mais 210 dias (7 meses), em que invoca constrangimentos devido à emergência que o país atravessa-Covi-19 sendo que a empreitada se encontra em curso. Analisados os factos apresentados pela empresa, a fiscalização da empreitada é de opinião conceder a

Reunião Ordinária 30-04-2020



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

prorrogação de prazo de execução, por mais 120 dias (4 meses) devido à indefinição da emergência do País.

Propõe-se que:

Se conceda a prorrogação de prazo de execução legal, por mais 120 dias (4 meses), conforme proposto pela fiscalização da empreitada.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,  
(em regime de substituição)**

(Nuno Acácio Dias Assunção)